



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 014/2022/PMP  
PROC. ADM. Nº 611/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICIPIO DE PINHEIRO/MA,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
SANEAMENTO E A EMPRESA BENTES E SOUSA E CIA  
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE PINHEIRO/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sediada na Rua Dez, nº 972, João Castelo, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 11.782.162/0001-45, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Senhor Frederico Araújo Lobato, portador da Cédula de Identidade nº 130677220003 e do CPF nº 004.090.503-93, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa, e a empresa BENTES E SOUSA E CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 63.424.121/0001-80, sediado(a) na Rua Paulo Frontim, 217 – Monte Castelo, São Luís - MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Edson Fernandes Rodrigues de Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 7778593-2, expedida pela SSP/MA, e CPF nº 014.306.372-34, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 611/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto é contratação de empresa objetivando o fornecimento emergencial de medicamentos, insumos hospitalares, para atender as demandas do Município de Pinheiro - MA, referente ao Lote VII, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE VII SAMU MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL	MARCA
432	ACIDO ACETIL SALICÍLICO (AAS) INFANTIL 100 MG	COMPRIMIDO	720	0,08	57,60	Imec
433	AMINOFILINA 24 MG/ML (10 ML) AMP.	AMPOLAS	360	0,90	324,00	Farmace
434	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (10 ML) AMP	AMPOLAS	288	1,20	345,60	Farmace
435	BUSCOPAN SIMPLES AMPOLA 1ML	AMPOLAS	720	4,50	3.240,00	Hipolabor
436	BUSCOPAN COMPOSTO AMPOLA 5ML	AMPOLAS	300	3,00	900,00	Hipolabor
437	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	1440	0,07	100,80	Geolab
438	SUXAMETONIO 100MG - INJETÁVEL	FRASCO	180	12,50	2.250,00	Blau
439	CLORIDRATO AMIODORANA 150MG/3ML	AMPOLAS	180	2,10	378,00	Hipolabor
440	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP 20ML	AMPOLA	240	4,30	1.032,00	Teuto
441	LIDOCAÍNA 2% S/V 20ML	FRASCO	216	3,50	756,00	Hypofarma
442	PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	1440	2,90	4.176,00	Sanval
443	RANITIDINA 25MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	1440	1,40	2.016,00	Farmace
444	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML - AMPOLA	AMPOLA	2160	2,50	5.400,00	Farmace
445	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML FR 10ML	FRASCO	360	1,30	468,00	Farmace
446	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	2520	2,00	5.040,00	Farmace
447	ADRENALINA 1ML	AMPOLA	720	3,50	2.520,00	Hipolabor
448	FUROSEMIDA 20MG AMP 2ML	AMPOLA	648	1,00	648,00	Hypofarma
449	GLICOSE 25%	AMPOLA	2880	0,80	2.304,00	Farmace
450	GLICOSE 50%	AMPOLA	3600	0,90	3.240,00	Farmace
451	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	1080	0,70	756,00	Sanval
452	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	1800	2,50	4.500,00	Isofarma
453	OXITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	216	3,80	820,80	U. Química
454	PARACETAMOL 200MG 15ML	FRASCO	252	2,50	630,00	Natulab
455	HIDROCORTISONA 100 MG	FRASCO	360	4,50	1.620,00	Blau
456	HIDROCORTISONA 500 MG	FRASCO	1080	7,20	7.776,00	Blau
457	ATROPINA 0,25MG IML - INJETÁVEL	AMPOLA	576	2,00	1.152,00	Farmace
458	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA	360	1,90	684,00	Isofarma
459	VITAMINAC 500MG/5ML - AMPOLA	AMPOLA	720	4,10	2.952,00	Santisa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



460	COMPLEXO B 2ML AMPOLA	AMPOLA	720	2,70	1.944,00	Hypofarma
461	HIDRALAZINA 20MG INJ IML	AMPOLA	288	5,50	1.584,00	Cristalia
462	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML FRASCO	FRASCO	576	4,50	2.592,00	Fresenius
463	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML FRASCO	FRASCO	216	4,10	885,60	Fresenius
464	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML FRASCO	FRASCO	1080	4,00	4.320,00	Fresenius
465	RINGER LACTATO 500 ML	FRASCO	432	4,50	1.944,00	Fresenius
466	RINGER SIMPLES 500 ML	FRASCO	360	4,20	1.512,00	Fresenius
467	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FRASCO	288	4,50	1.296,00	Fresenius
468	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FRASCO	360	4,10	1.476,00	Fresenius
<b>VALOR LOTE VII</b>				<b>RS</b>	<b>73.640,40</b>	

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, A Vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2. O presente contrato também poderá ter seu encerramento, quando da conclusão da licitação para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares, para atender as demandas do Município de Pinheiro - MA no bojo do processo administrativo nº 611/2022.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 73.640,40 (Setenta e três mil seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da prefeitura municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 022300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Funcional programática: 10.302.0318.2218.0000 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel-SAMU.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 10 do Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

6.1. O prazo garantia e demais condições a ele referentes encontram-se no item 05 do termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## 7. CLAÚSULA SETIMA- FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela CONTRATANTE, através de portaria.

## 8. CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 9. CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## 11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, utilizado pelo Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro de Pinheiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

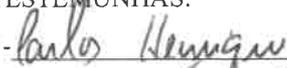
Pinheiro-MA, 03 de março de 2022

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PINHEIRO**  
AQUI TEM TRABALHO!

Frederico Araújo Lobato  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
CONTRATANTE

  
Raimundo Edison Fernandes Rodrigues de Sousa  
BENTES E SOUSA E CIA LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-  Carlos Henrique M. Lobato - 437.678.03-06
- 2-  Raimundo - 99530442879